

ESCLARECIMENTO I

Brasília, 4 de março de 2011.

AOS INTERESSADOS

REFERÊNCIA: PREGÃO 12/2011

Proc. nº: 23000.012652/2010-72

ASSUNTO: Resposta a Questionamento.

Prezados Senhores interessados,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

PERGUNTA:

Consta na letra "f)" do item 5.7 o seguinte texto: "*a proposta de preços deverá vir acompanhada de catálogos, folders, indicação de sítios da internet que sirvam para comprovar as especificações técnicas exigidas no encarte A do termo de referência.*" Entendemos que será aceita, como forma de atender a exigência do referido item, a informação em nossa proposta comercial relativa aos part-numbers dos produtos ofertados e, adicionalmente, catálogos, folders ou indicação de sítios da internet, de acordo com as especificações técnicas existentes no encarte A do termo de referência. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

Exatamente. A empresa deverá contribuir para a análise do produto ofertado, por exemplo, acrescentando à sua proposta catálogos, manuais, folderes, indicando sítio(s) na *internet*, enfim, fornecendo o máximo de informações possíveis a respeito do objeto.

Atenciosamente,

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA
Pregoeira